



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-11800/11

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA** por invalidez permanente com proventos proporcionais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 367 /2012**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa
02. Aposentanda:
- 2.1. Nome: Maria Helena Marinho da Rocha
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem
  - 2.3. Matrícula: 26.981-6
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: APOSENTADORIA por invalidez permanente com proventos proporcionais
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM
  - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial de 03 a 09/04/11
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 64, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Maria Helena Marinho da Rocha**, matrícula nº 26.981-6, cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 64.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE